PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 800, de 15 de setembro de 1999.

Dispõe sobre a denominação de vias públicas que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso atribuição que lhe confere o Art. 95, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – A atual Rua G, localizada no Bairro Primavera I, passa a denominar-se "Rua Deputado Camilo Machado".

Art. 2º - Incumbe ao Poder Público Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, as medidas administrativas necessárias à substituição de placas de identificação, se for o caso, e a comunicação aos órgãos federais e estaduais competentes, especialmente para o fim previsto no Art. 167, II, "13", da Lei Federal 6.015, de 31.12.1973.

Art. 3º – Esta lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Arinos – MG., 15 de setembro de 1999.

JOSÉ IDELBRANDO PERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIONOR GERMANO DA SILVA
Secretário do Município

PROTOCOLO
Protocolo sob o número de ordem 86 ano 2510
às 11:00 do dia 16 09 99
Técnico de Ativ. da Secretaria

Rua Francisco Pereira, 253 - Centro - CEP: 38.680-000 - Fone: (061) 635-1245 - Telefax: (061) 635-1565
ARINOS - MINAS GERAIS